

## Termo de Filiação e Responsabilidade

Por este Termo de Filiação, o Município de **BREJÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.131.076/0001-00**, por seu representante legal Prefeito(a) **SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominado(a) **PROPONENTE** manifesta sua vontade de adesão ao quadro social da **ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo - Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.141.363/0001-63**, subordinando-se à **Lei nº 14.341/2022** e aos preceitos estatutários da Entidade e, em conformidade com às cláusulas abaixo:

### 1. Da forma de Associação:

Conforme descrito na Constituição Federal em seu Artigo 5º, inciso XVII, e Artigo 8º o município, querendo, poderá tornar-se associado da AMUPE, comprometendo-se em cumprir os Estatutos e efetuar o pagamento da contribuição associativa.

§ 1º - A Lei nº 13.441/2022 estabelece que os Municípios poderão organizar-se para fins não econômicos em associação;

§ 2º - As Associações de Representação de Municípios serão mantidas por contribuição financeira dos próprios associados, observados os créditos orçamentários específicos, além de outros recursos previstos em estatuto.

### 2. Do Tipo de Associado

O Município ora filiado é considerado como **SÓCIO CONTRIBUINTE EFETIVO**, nos termos constantes do Estatuto Social.

### 3. Dos direitos dos sócios:

São direitos dos sócios efetivos:

- I. Votar e ser votado;
- II. Exercer, livremente, os direitos de opinar, representar a AMUPE, acusar e defender-se;
- III. Requerer ajuda técnico-jurídica e/ou técnico-administrativa;
- IV. Sugerir medidas de interesse municipalista.

### 4. Das obrigações dos sócios

São deveres do associado:

- I. Pagar pontualmente as contribuições relativas a sua filiação e auxílios;
- II. Indenizar a Associação por prejuízos que porventura lhe cause;
- III. Comparecer às reuniões e assembleias;

### 5. DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO



O Município ora filiado pagará a mensalidade com base na cota do FPM estabelecida em tabela da AMUPE definida em Assembleia Geral, cujo Termo será parte integrante deste Termo de Filiação nos termos do disposto no Estatuto Social da Entidade, art. 62, VII e XIII, § 1º e 2º.

## 7. DO PRAZO

O presente Termo tem prazo de validade de 01/01/2025 a 31/12/2028, sendo que a qualquer tempo poderá ocorrer o desligamento do associado, que só se efetivará mediante seu pedido formal, por escrito ou por motivo de exclusão, nos termos estatutários e após quitação dos débitos referentes a mensalidades ou a quaisquer serviços utilizados em atraso.

Recife/PE, 01 de janeiro de 2025.



**Prefeito(a) do Município Requerente**



**Marcello Fuchs Campos Gouveia**

Presidente da AMUPE

